



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-CPL/PMBC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE AGENCIAMENTO**", conforme descrito neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Municipal nº 1.170 de 17 de Novembro de 2011, os Decretos Municipais nº 160, 162, 166/2013 e nos termos deste Edital. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

As condições estabelecidas por esta licitação estão enumeradas a seguir:

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando a **Eventual “Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos, VIA EXPRESSO (Lancha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

**LOCAL:** No prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, situado na Rua Frei Ludovico, 750, Coimbra. CEP: 69.630-000. BENJAMIN CONSTANT – Amazonas.

**DATA DA ABERTURA: 27 de março de 2020.**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 08:30min.**



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o respectivo cadastramento, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital, observada a necessária qualificação.

**3.2. NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação empresa:

**3.2.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

**3.2.3.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**3.2.4.** Que estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.5.** Que encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.6.** Empresa que tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93**.

**3.2.7.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.8.** Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

**3.2.9.** Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessada que se encontre sob falência, ou recuperação judicial e extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.2.10.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT.

**3.3.** Aberto o primeiro Envelope de Proposta de Preços, não será permitida a participação de **retardatários**.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante** da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.



**4.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em cartório competente**, no qual **conste** expresso poder para: formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, negociar preços, assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, em nome do proponente / outorgante, conforme **Anexo II**.

**4.1.1.1.** Em caso de **credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento** é obrigatória à apresentação da **Procuração Original** ou **cópia devidamente autenticada em cartório** que concede poderes ao Procurador, pertinentes ao certame. Pode ser usado o modelo de procuração conforme **ANEXO II**.

**4.1.1.2.** Cópia do Documento de identidade

**4.1.1.3.** Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

**4.1.2.** No caso de **representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

**4.1.2.1.** No caso de **representação por sócio que não possua poderes de administração**, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

**4.1.2.2.** Cópia do Documento de identidade

**4.1.2.3.** Instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

**4.1.3.** As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar retro mencionado, conforme modelo do **Anexo IV**.

**4.1.4.** Da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo III**.

**4.1.5.** Da **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico nº. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do art. 44 § 2º da Lei 8666/93.



**4.1.6.** O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.1.7.** Cada licitante credenciará apenas **um representante legal** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

**5.1.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

Prefeitura Municipal de Benjamin  
Constant  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº 018/2020-CPL/PMBC  
Envelope nº 01  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
Razão Social e CNPJ

Prefeitura Municipal de Benjamin  
Constant  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregão Presencial nº 018/2020-CPLPMBC  
Envelope nº 02  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Razão Social e CNPJ

**5.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme **Condição 4** deste Edital, os **poderes para formulação de lances verbais**, sob pena de impedimento de ofertar lances nesta fase.

**5.3.** Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

**5.4.** Após aberta à sessão o interessado pelo seu representante legal, apresentará as declarações de cumprimento dos itens **4.1.1.4., 4.1.1.5 e 4.1.1.6**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



**6.1.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, **em única via**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

**6.2.1.** Ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada, conforme **ANEXO VI (FORMULÁRIO PADRÃO: Proposta de Preços)**, preenchimento conforme item 6.1., datada e assinada por representante legal da empresa.

**6.2.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características do mesmo.

**6.2.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.

**6.2.2.1.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

**6.2.2.2.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos, exceto o(s) licitante(s) vencedor(es) que propôs(useram) prazo de validade superior ao previsto neste Edital

**6.2.3.** Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e preferencialmente por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**6.2.3.1.** Vencerá o licitante que oferecer o menor preço global, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.4.** Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.2.5.** Conter planilha de preços, com o preço estimado sobre o qual incidirá o valor global ofertado e o preço global, em algarismos e por extenso, pelo qual o proponente compromete-se a executar o objeto deste Edital, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

**6.2.6.** Prazo de execução do objeto da licitação conforme estabelece a **Condição 19** deste Edital.



**6.2.7.** Não serão aceitas propostas **sem** a informação quanto às especificações, que não permitam a avaliação por parte do (a) Pregoeiro (a).

**6.2.8.** Em caso de divergência entre os cálculos dos valores estimados com o valor global ofertado e valores globais serão considerados o primeiro, estando autorizado o (a) Pregoeiro (a) a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

**6.2.9.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.2.10.** Não serão aceitas informações genéricas tais como: “produto em conformidade com o **Edital**”.

**6.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.4.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ressalvando que a falta da numeração das folhas não será motivo para desclassificação de proposta, devendo o (a) Pregoeiro (a) determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

**6.5.** A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, valor estimado, não será objeto de alteração, admitindo-se, apenas, a alteração do valor de cada item, para fins de oferta de lances.

**6.7.** A proposta deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao (a) pregoeiro (a) o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**6.8.** Os percentuais propostos serão considerados completos e suficientes para o devido fornecimento dos bilhetes, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

**7.1.1.** Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





7.1.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

7.2. A **classificação** das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto.

7.2.1. Concluída a fase de classificação, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes devendo sempre encaminhar novos lances com maior percentual de desconto à anteriormente oferecido.

7.2.2. Será **CLASSIFICADO** pelo (a) Pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e com o maior percentual de desconto.

7.2.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.2.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor percentual, até a proclamação da vencedora.

7.2.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem percentuais maiores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.7. Na fase de lances verbais, **não serão aceitos lances de percentual igual ou menor ao do último.**

7.2.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no decorrer dos lances verbais, **estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de acréscimos sobre o maior percentual** (margem de lance), quando assim achar necessário **nos termos do princípio da celeridade processual.**

7.3. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de **lances verbais, sucessivos**, de valores distintos e **crescentes** em relação à proposta de maior percentual de desconto.

7.3.1. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o maior percentual, se este não for superado pelas novas ofertas.

7.3.1.1. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do (a) Pregoeiro (a), implica desistência de apresentá-lo.



**7.3.2.** A fase de lances verbais, e a qualquer momento, não ultrapassará o limite máximo de 05 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do (a) Pregoeiro (a).

**7.3.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**7.5.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.5.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.5.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem **7.5.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.5.**, será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta;

**7.5.4.** O (A) Pregoeiro (a) averiguará os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem **7.5.**

**7.5.5.** Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**7.6.** O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e do maior percentual de desconto, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

**7.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada todas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os **documentos de habilitação do proponente que apresentou o menor preço global**, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.





**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será **declarado vencedor para a licitação**, sendo-lhe adjudicado o objeto, caso não haja interposição de recursos.

**7.9.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

**7.10.** Nas situações dos **subitens 7.5.**, deste Edital, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar diretamente com o representante do proponente para que seja obtido um melhor e maior percentual de desconto.

**7.11.** O resultado da sessão objetivará a lavratura de ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes dos proponentes presentes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1** As empresas devidamente **CADASTRADAS** ou **NÃO CADASTRADAS** no Cadastro Geral de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, **em única via**, devidamente numerada e rubricada em todas as suas folhas, conforme condições a seguir, ressalvando, que a falta da numeração das folhas não será motivo para inabilitação da documentação, devendo o (a) Pregoeiro (a) determinar que o representante da licitante o faça na sua presença.

### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.1.1. Registro comercial** em se tratando de empresa individual;

**8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações (se houver) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.3. Inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**8.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5.** Os documentos indicados nos **itens 8.1.1. a 8.1.3.** deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.



8.1.6. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

#### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em validade.

8.1.8. Prova de Inscrição Estadual, em validade.

8.1.9. Prova de Inscrição Municipal, em validade.

8.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.10.1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de *Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias*, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

8.1.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

8.1.13. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “*on line*” ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

8.1.14. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte, apresentar alguma restrição, que se enquadram no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06 e, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, a qual será concedido a essas licitantes um prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

8.1.14.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 8.1.14, desta Seção**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.14.2. O prazo citado no **item 8.1.14, desta Seção**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.



**8.1.14.3.** A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.1.14.4.** Para que seja concedido o prazo previsto no **item 8.1.14, desta Seção**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição.

#### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.1.15.** Cópia do Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de proponente constituído como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da sua Sede ou Domicílio, **conforme estabelece o art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**. Nesta oportunidade, o proponente deverá demonstrar sua boa situação de Liquidez Geral (**ILG**)  $\geq 1,0$  (**um inteiro**), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}$$

**8.1.15.1.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do **item 8.1.14**, será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SG} = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = \text{ou} > 1$$

**8.1.15.2.** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral igual ou maior a 1,00 (um), **OU** que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada. Essa comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**8.1.15.3.** A demonstração referida no **item 8.1.15, desta Seção**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e sua Declaração de Habilitação Profissional – DHP, em validade.

**8.1.15.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;**

**8.1.15.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do



proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 8.1.15.

#### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1.16.** Atestado de Comprovação de Aptidão Técnica, em papel timbrado do emitente, devendo o mesmo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa e regular execução do fornecimento ao objeto do Edital e seus anexos.

**8.1.16.2.** O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já prestou os serviços objeto semelhante ao da licitação.

**8.1.16.3.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme estabelece este Edital, tendo em vista a aquisição, é motivo de inabilitação.

**8.1.16.4.** No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório competente ou autenticada pela CPL quando devidamente assinada por funcionário da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

**8.1.17.** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da Pessoa Jurídica, em validade.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**8.1.18.** A documentação de habilitação dos proponentes cadastrados e não cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores/Prestadores da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, deverá conter ainda:

**8.1.18.1. DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**8.1.18.2. DECLARAÇÃO** expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

**8.1.18.3. DECLARAÇÃO** da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**8.1.18.4. DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**8.1.18.5.** No que se refere às passagens fluviais, **DECLARAÇÃO** de que os preços cobrados serão aqueles fixados pelas companhias ou embarcações fluviais, cotados em moeda nacional, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição, notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos.

**8.1.19.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente **INABILITADO**.

**8.1.20. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor do órgão contratante** (art. 10, XXIII, do Dec. 24.818/05).

**8.1.21.** Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**8.1.21.1.** Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.21.2.** Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**8.1.21.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da **CPL** esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, o qual deverá ser dada entrada no serviço de protocolo até as 12:00 horas no prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

**9.2.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL decidirá no prazo de até 24 horas.

**9.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2.2.** Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

**9.2.3.** A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.



**9.2.4.** Não serão aceitos, solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório deste Pregão enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**10.1.2.** Os recursos deverão ser interpostos no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, endereçado à **CPL** (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

**10.1.3.** Findo o prazo do **item 10.1**, o recurso será julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**10.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**10.1.5.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito ao recurso.

**10.4.** O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **CPL**, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao proponente vencedor e fará encaminhar o processo diretamente ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de





BENJAMIN CONSTANT, para homologação do procedimento e, conseqüente, elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

**11.2.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para apresentar a **nova proposta atualizada, com a devida recomposição decorrente da fase de lances verbais à CPL, visando à assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, retirar o instrumento equivalente ou celebração da ARP, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

**11.3.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.4.** Após a homologação do objeto deste certame, os envelopes poderão ser devolvidos aos proponentes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta **CPL**. Os envelopes ficarão em poder da **CPL**, devidamente rubricados por todos os proponentes presentes. Ultrapassado o período supra, poderá ser providenciada a destruição dos documentos, quando os mesmos não forem retirados pelos interessados.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E SUA ASSINATURA**

**12.1.** Na **ARP** deverá constar referência:

**12.1.1.** Ao ato que autorizou a sua lavratura.

**12.1.2.** Ao número deste **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.

**12.2.** A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

**12.2.1.** Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**12.3.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos prestadores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

**12.3.1.** Excepcionalmente, a critério do **OG**, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros percentuais.

**12.4.** Durante o prazo de validade da **ARP**, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12.5.** O(s) licitante(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar a **ARP**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração., sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.



- 12.6.** A **ARP** poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.7.** O **OG** da **ARP** acompanhará a evolução dos percentuais de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os percentuais registrados que forem iguais ou superiores a média daqueles apurados pelo **OG**.
- 12.8.** Caso seja constatado que o percentual registrado na **ARP** seja superior, a média dos preços de mercado, o **OG** solicitará ao prestador, mediante convocação, redução do percentual registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 12.9.** Caso o prestador não concorde em acrescer o percentual, será liberado do compromisso assumido, e o **OG** da **ARP** deverá convocar, os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação..
- 12.10.** Quando o percentual de desconto tornar-se inferior aos registrados, o prestadores poderá negociar com o **OG** visando à adequação dos percentuais registrados ao de mercado.
- 12.10.1.** Frustrada a negociação e caso o prestador não possa cumprir o compromisso, o **OG** podrá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 12.10.2.** Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
- 12.11.** Não havendo êxito nas negociações, o **OG** deverá proceder à revogação da **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.12.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho, ordem de serviços ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.
- 12.13.** Os percentuais registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.
- 12.13.1.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.14.** O reajustamento dos percentuais registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- 12.15.** O prestador terá o seu **REGISTRO CANCELADO** nas hipóteses previstas em lei:
- 12.15.1.** Descumprir as condições da **ARP**.
- 12.15.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 12.15.3.** Não aceitar aumentar o seu percentual registrado, na hipótese de este se tornar inferior àquele praticado no mercado.



**12.15.4.** Estiverem presentes razões de interesse público.

**12.16.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **OP**.

**12.17.** A **ARP** deverá ser publicada, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**12.18.** Após a assinatura do Ato de Homologação do procedimento licitatório, a Adjudicatária será convocada para assinatura da **ARP**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666/93**; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

**12.19.** Na hipótese de não assinar a **ARPs** no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observado os dispostos no **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores, com a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM.

**12.20.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

**12.21.** O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos **artigos. 73 e 76, da Lei nº 8.666/93** e demais alterações posteriores.

**12.22.** A Contratada deverá fornecer os bilhetes, objeto da contratação correspondente de acordo com as especificações estabelecidas neste **Edital** e em seus **ANEXOS**, obrigando-se a efetuar a troca daqueles não achados conformes pela Contratante.

**12.23.** Competirá ao **OG** em proceder em proceder com a solicitação dos fornecimentos e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Adjudicatária, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**12.24.** A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste **Edital**.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O proponente que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública no **prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



**13.1.1.** A sanção referida no **subitem 13.1** deste Edital será aplicada pelo Prefeito Municipal de BENJAMIN CONSTANT na forma dos Decretos Municipais nº 160, 166, 162/2013, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT poderá aplicar ao prestador garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se a entrega do objeto não for realizada na data prevista, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal;

**13.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**13.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**13.2.5.** Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**13.2.6.** Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador, de qualquer das cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP.

**13.2.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**13.2.8.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.2.7**.

**13.3.** A sanção prevista no item **13.2.7** será aplicada pelo Prefeito Municipal de BENJAMIN CONSTANT.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.



**14.2. Para pagamento**, a empresa deverá apresentar ao **Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviços,;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação**, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- j) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**14.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**14.3.1.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**14.4.** O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**14.6.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**14.7.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.



## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**15.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da **ARP**, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

## 16. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**16.1.** Serão prestadores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na **ARP** subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**16.2.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao percentual da primeira, quando esgotada capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade estimada prevista na **Planilha de Especificações e Quantidades**.

**16.3.** O prestador deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(s): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**16.4.** O fornecimento dos bilhetes será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93**.

**16.5.** O fornecimento dos bilhetes, objeto desta licitação deverá(ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso.

**16.6.** O(s) licitante(s) detentor (els) da **ARP** ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da **ARP**, mesmo se o fornecimento for previsto para data posterior ao vencimento da **ARP**.

**16.7.** Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens fluviais;

**16.8.** Pagar às companhias ou embarcações fluviais, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM** não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

**16.8.1.** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo **CONTRATO**, os quais deverão permitir ao(s) usuário (s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis.

**16.8.2.** Fornecer passagens fluviais intermunicipais, dentro do Estado do Amazonas, para quaisquer destinos servidos por linhas comerciais regulares de transporte fluvial;





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



**16.9.** Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte fluvial, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia ou embarcação fluvial, valor dos trechos e taxas de embarque;

**16.10.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens fluviais para as rotas intermunicipal (dentro do Estado do Amazonas), inclusive o retorno;

**16.11.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias ou embarcações fluviais do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**16.12.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**16.13.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**16.14.** Entregar os bilhetes de passagens fluviais diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora para os trechos intermunicipais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do **CONTRATO**;

**16.15.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo **CONTRATANTE**;

**16.16.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

**16.16.1.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

**16.16.2.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**16.17.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

**16.18.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**16.19.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;



- 16.20.** Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- 16.21.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 16.22.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- 16.23.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 16.24.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 16.25.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 16.26.** **Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 16.27.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 16.28.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 16.29.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 16.30.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens fluvial;
- 16.31.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** para este fim;
- 16.32.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;
- 16.33.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.



**16.34.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

**16.35.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**16.36.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**16.37.** Adotar os demais procedimentos necessários á boa execução do contrato;

## **17. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** O Contrato de prestação de serviços poderá ser representado pela nota de empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo prestador.

**17.2.** A contratada deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação para esse fim, sob pena, de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

**17.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4.** Aplica-se aos contratos de fornecimento/serviço o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n° 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **18. DA ENTREGA**

**18.1.** A empresa vencedora deverá entregar os Bilhetes das Passagens na Secretária de Planejamento e Administração, sito a Rua Frei Ludovico, n° 750 – Bairro Coimbra ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, a Secretária Municipal de Planejamento e Administração com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

## **19. DO PRAZO**

**19.1.** O Prazo da ARP terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Benjamin Constant/AM, sala da Comissão



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



Permanente de Licitação – CPL, sito a Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes (sessão).

**20.2.** O Presidente da CPL designará o (a) Pregoeiro (a) que conduzirá esta licitação.

**20.3.** É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão está autenticados.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Benjamin Constant/AM, deverá ser solicitada e não sendo feita nenhuma autenticação, pela CPL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a abertura da presente licitação no horário de 08:00 às 12:00 horas. Caso não podendo ser autenticados os documentos junto à CPL até no prazo mencionado, deverá fazê-los em cartório.

**20.7.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar no todo ou em parte a licitação, por razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.7.1** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**20.7.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior a sua celebração.

**20.7.3.** O proponente não terá direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o seu direito quando for constatada a boa-fé para ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

**20.8.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar documentações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio. E como a sessão é pública, a ata poderá ser assinada por participantes/ouvintes.



**20.9.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.10.** Não serão aceitos, **recursos, documentações e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**20.11.** Após apresentação da proposta, **não caberá desistência**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.12.** Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos proponentes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentar uma **nova documentação** ou de uma **nova proposta** escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

**20.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.14.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência.
- **Anexo II** – Modelo de Procuração / Credencial.
- **Anexo III** - Modelo de Declaração / Credencial.
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração Microempresa
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- **Anexo VI** – Modelo de Proposta de Preços.
- **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**20.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na **CPL**.

**20.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**20.17.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

**20.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



**20.19.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**20.20.** Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal ou depósito identificado, a ser recolhido na Agência do Banco Bradesco (Ag: 3740 e c/c 1952-6), conta de Arrecadação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, na quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta Reais)**.

**20.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na Lei nº 10.520/02, nos Decretos Municipais nº 160, 162,166/2013, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.22.** O Edital e a Minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Assessoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**20.23.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital o Foro competente é o sediado no Município de BENJAMIN CONSTANT-AM, com a exclusão expressa de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja.

BENJAMIN CONSTANT/AM, 16 de março de 2020.

Este Edital e seus Anexos foram aprovados na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assessoria Jurídica da  
**Prefeitura Municipal de Benjamin  
Constant**

.....  
**Luigge Henrique Andrade Corrêa**  
Presidente  
.....





*Sebastiana Alves Rodrigues*  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência visa compor o Edital para licitação e tem por objeto a contratação de empresa para **Eventual “Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos, VIA EXPRESSO (Lancha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM”**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MENOR TAXA	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	PASSAGENS FLUVIAL EMBARCAÇÃO: Lancha	12%	R\$: 200.000,00
02	TRANSPORTE DE VOLUMES DIVERSOS	0,2	R\$: 100.000,00



**OBS.: Os preços das passagens fluviais e transporte de volumes diversos, serão os mesmos fixados e praticados por todas as lanchas fluviais (Expresso) e companhias da região do Alto Solimões.**

## 2 – JUSTIFICATIVA

**2.1.** No âmbito da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, o deslocamento de pacientes para tratamento fora do domicílio ou de servidores a serviço constitui uma demanda há muito incorporada à rotina administrativa, a exemplo do que ocorre em outras administrações públicas do interior.

**2.2.** Em nossa região os únicos meios de locomoção são aéreos e fluviais e este último é o mais usual, por sermos um povo ribeirinho, torna-se clara a necessidade do traslado até a capital (Manaus) e vice-versa, Benjamin Constant/AM, conforme a necessidade devidamente justificada por intermédios do órgão solicitante, tal meio de transporte é colocado a disposição aos munícipes carente e garantindo, desta forma, qualidade de vida, respeito a saúde e segurança de cada um deles.

**2.3.** A contratação, de caráter essencialmente estimativo, tem seu objeto especificado e no item 1, deste termo de referência.

**2.4.** Emissão de passagens fluviais para qualquer trecho servido por linhas comerciais regulares abrangerá todo o território do Estado do Amazonas.

## 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a ser contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

## 4 – VALOR DA TARIFA

**4.1.** O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte fluvial, **inclusive quanto às classes promocionais;**

**4.2.** Serão repassadas ao **CONTRATANTE** as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

**4.3.** A Administração do **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens e transporte de volumes diversos;

**4.4.** Salvo em situação mais vantajosa para o **CONTRATANTE**, O **CONTRATADO** aplicará o desconto contratual a que se refere o item 12 deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, **excluída a taxa de embarque, se houver**, sem distinção entre companhias, classe ou se bilhete nacional.

**4.5.** O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e,

**4.5.1.** O **CONTRATADO** repassará ao **CONTRATANTE** todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.



## 5 – RECEBIMENTO E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Além das especificações dos serviços conforme item 1, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

**5.1.1.** O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá está dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

**5.1.2.** Não serão aceitas propostas de serviços diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

**5.1.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.1.4.** No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes à execução da ARP ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

**5.1.6.** A Adjudicação será o de “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”; oficialmente.

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**6.1.** Ofertar os serviços de primeira qualidade.

**6.2.** Pagar às embarcações, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM** não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento ou por falta dele;

**6.3.** Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo **CONTRATADO**, os quais deverão permitir ao(s) usuário (s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

**6.4.** Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias fluviais, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

**6.5.** Fornecer passagens fluviais intermunicipais e transporte de volumes diversos, dentro do Estado do Amazonas, para quaisquer destinos servidos por linhas comerciais regulares de transporte fluvial;

**6.6.** Emitir ordens de passagens e transporte de volumes diversos para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte fluvial, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia ou embarcação fluvial, valor dos trechos e taxas de embarque;

**6.7.** Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens fluviais para as rotas intermunicipal (dentro do Estado do Amazonas), inclusive o retorno;

**6.8.** Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias ou embarcações fluviais do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e



vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**6.9.** Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

**6.10.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

**6.11.** Entregar os bilhetes de passagens fluviais diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora para os trechos intermunicipais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do **CONTRATO**;

**6.12.** No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo **CONTRATANTE**;

**6.13.** Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados a partir de solicitação do **CONTRATANTE**;

**6.14.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

**6.14.1.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

**6.14.2.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**6.15.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

**6.16.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**6.17.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**6.18.** Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

**6.19.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



- 6.20.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- 6.21.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 6.21.1.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 6.22. Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 6.23.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 6.24.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.25.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 6.26.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens aérea;
- 6.27.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens ou transporte de volumes diversos, requisitadas (os) por pessoas não credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** para este fim;
- 6.28.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;
- 6.29.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 6.30.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 6.31.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 6.32.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.



6.33. Adotar os demais procedimentos necessários á boa execução do contrato.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregue com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

7.1.3. Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Aplicar á Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

7.4. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

## **8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 – DA VALIDADE e/ou GARANTIA DOS SERVIÇOS**

9.1. A garantia do serviço deverá ser de que o passageiro ou os volumes diversos cheguem ao seu destino.

## **10 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SECRETARIA**

10.1. A empresa vencedora deverá entregar os Bilhetes das Passagens ou transporte de volumes diversos na Secretária de Planejamento e Administração, sito a Rua Frei Ludovico, nº 750 – Bairro Coimbra ou Local e pessoa indicada na Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pelo Órgão Gestor, a Secretária Municipal





de Planejamento e Administração com a Autorização do Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM.

## 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT**, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

**11.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao **Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com as respectivas Ordens de Fornecimento;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- i) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

**11.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**11.3.1.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



**11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**11.6.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**11.7.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## 12 – DO JULGAMENTO

**12.1.** O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas no Edital, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

## 13 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

**13.1.** Nos termos do **art. 67 Lei nº 8.666, de 1993**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.** O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 14. PRAZO PARA EXECUÇÃO/VALIDADE

**14.1.** O prazo para a execução será de até **12 (doze) meses** da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 15 – DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um **REPRESENTANTE DESIGNADO**, o qual de tudo terá que dar ciência a Administração, ou a própria **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.** O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da provável licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **17 - DO CONTROLE**

**17.1. A CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à **FISCALIZAÇÃO** e ao Controle de Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

## **18 - PRAZO PARA EXECUÇÃO**

**18.1.** O prazo de execução será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato ou documento equivalente.

## **19 – UNIDADES FISCALIZADORA:**

**19.1.** Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Benjamin Constant, 16 de março de 2020.

*Salaniza Bermeguy da Crus Sales*  
Secretária Municipal de Planejamento e Administração.

**Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:**

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

***OUTORGANTE***

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

***OBJETO***

Representar a Outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 018/2020-CPL/PMBC.**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



**PODERES**

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

EMPRESA LICITANTE  
CARGO E NOME

**OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com firma reconhecida em Cartório; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.**

ANEXO III -

**MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL**

DECLARO para os devidos fins junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



**EMPRESA LICITANTE  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no **artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.182, de 18 de dezembro de 2008, e Lei Municipal 1.170, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., **DECLARO**, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação

## ANEXO VI

**FORMULÁRIO PADRÃO: Proposta de Preços**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-CPL/PMBC**

Sessão Pública: 19/12/2020, às 16h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT, sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Frei Ludovico, 750 - Centro - CEP: 68.630-000 - BENJAMIN CONSTANT-Amazonas.

<b>Nome de Fantasia:</b>						
<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>				<b>Optante pelo: (Ex.: SIMPLES)</b>		
<b>Endereço:</b>						
<b>Bairro:</b>				<b>Cidade:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-mail:</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Fax:</b>		
Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Total
1						
<b>Valor Global – R\$</b>						
<b>.'. (valor por extenso) .'</b>						



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



A empresa ..... **DECLARA** que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de execução, cronograma de execução, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP que o integra, sob pena de rescisão unilateral da mesma.
- d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, serviços e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- f) Prazo de execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal  
Carimbo de Identificação



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



**ANEXO VII - Minuta**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**ARP N° XXX/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE VOLUMES DIVERSOS, VIA EXPRESSO (LANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM” pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa ....., na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, situada Rua: Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, Exmo. Sr. **DAVID NUNES BEMERGUY**, brasileiro, solteiro, agente público desta municipalidade, no cargo de Prefeito Municipal, inscrita no CPF n° ....., residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Santos Dumont, snr - COHABAM e por seu **ORGÃO GERENCIADOR – OG** deste **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**,



a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, a Sra. **ALICE JOSIANE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, Agente Público desta Municipalidade, no cargo de Secretária Municipal de Planejamento Administração, inscrito no CPF sob n.º 416.429.882-00 e da C.I: 1072718-3 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município de Benjamin Constant/AM na Avenida Castelo Branco, 1002 - Colônia e, a(s) empresa(s): 1) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; doravante denominados **PRESTADORES**, firmam a presente **ARP**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente **ARP** tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **EVENTUAL “PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAL INTERMUNICIPAIS E TRANSPORTE VOLUMES DIVERSOS, VIA EXPRESSO (LANCHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM”**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, constantes no **Termo de Referência**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES - OPs**, signatários desta **ARP**, durante o período de vigência desta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

**2.1.** O percentual está registrado nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020-CPL/PMBC**, conforme quadro em anexo a esta **ARP**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Serão prestadores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na **ARP** subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**3.2.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao percentual da primeira, quando esgotada capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade estimada prevista na **Planilha de Especificações e Quantidades**.

**3.3.** O prestador deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(s): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**3.4.** O fornecimento dos bilhetes será realizado de acordo com as disposições previstas no **art. 73 da Lei nº 8666/93**.

**3.5.** O fornecimento dos bilhetes, objeto desta licitação deverá(ão) ser acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso.

**3.6.** O(s) licitante(s) detentor (es) da **ARP** ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da **ARP**, mesmo se o fornecimento for previsto para data posterior ao vencimento da **ARP**.



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



- 3.7. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens fluviais;
- 3.8. Pagar às companhias ou embarcações fluviais, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a **PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM** não responda, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 3.9. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo **CONTRATO**, os quais deverão permitir ao(s) usuário (s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- 3.10. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem e transporte de volumes diversos, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias fluviais, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 3.11. Fornecer passagens fluviais intermunicipais e transporte de volumes diversos, dentro do Estado do Amazonas, para quaisquer destinos servidos por linhas comerciais regulares de transporte fluvial;
- 3.12. Emitir ordens de passagens e transporte de volumes diversos para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte fluvial, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, se houver, companhia ou embarcação fluvial, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 3.13. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens fluviais e transporte de volumes diversos para as rotas intermunicipais (dentro do Estado do Amazonas), inclusive o retorno;
- 3.14. Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias ou embarcações fluviais do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;
- 3.15. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias á confirmação das reservas solicitadas;
- 3.16. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, devendo o bilhete está à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.17. Entregar os bilhetes de passagens fluviais e transporte de volumes diversos diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do **CONTRATANTE** ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 01 (uma) hora para os trechos intermunicipais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de experiência do **CONTRATO**;
- 3.18. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo **CONTRATANTE**;
- 3.19. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados a partir de solicitação do **CONTRATANTE**;





ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



**3.20.** Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do **CONTRATANTE**;

**3.20.1.** Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

**3.20.2.** Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

**3.21.** Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

**3.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**3.23.** Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

**3.24.** Observar as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

**3.25.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

**3.26.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

**3.27.** Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE**, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

**3.28.** Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

**3.29. Manter sigilo**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

**3.30.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

**3.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**3.32.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



- 3.33.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos e para eventuais requisições de bilhetes de passagens aérea;
- 3.34.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens e transporte de volumes diversos requisitados por pessoas não credenciadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** para este fim;
- 3.35.** A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação;
- 3.36.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 3.37.** A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do seu serviço, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 3.38.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.
- 3.39.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, execução dos serviços que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 3.40.** Adotar os demais procedimentos necessários á boa execução do contrato;
- 3.41.** O **OG** reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestador, com antecedência mínima de **20 (vinte) dias consecutivos**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1.** O prazo de validade deste Registro de Preços será **por 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da **ARP** no Diário Oficial.
- 4.2 -** Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei nº 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da **ARP**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 4.3 -** Os contratos decorrentes do **SRP** terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei nº 8.666/93.
- 4.4.** O pagamento será efetuado nos termos do **Edital** do Pregão Presencial de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS



5.1. Os preços constantes da presente ARP NÃO sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Compete ao OG:**

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** Verificar minuciosamente, a conformidade dos produtos entregue com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

**6.1.3.** Comunicar á Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** Aplicar á Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

**6.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.6.** Efetuar o pagamento não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução da presente ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

**6.4.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.

**6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

**6.6.** Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:

**6.6.1.** Requisitar, oficialmente, ao **OG**, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta **ARP**.

**6.6.2.** Elaborar, através da Secretaria Municipal de Administração, termo contratual, nas situações previstas em Lei.

### **6.7. Compete ao PRESTADOR:**

**6.7.1.** Fornecer os bilhetes durante *o período de vigência da ARP (12 meses)*, a contar da publicação do extrato desta **ARP** no Diário Oficial, na forma e condições fixadas no **Edital** e na **Proposta de Preços**, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o **Edital** e demais informações constantes da Licitação.

**6.7.2.** Fornecer os bilhetes na forma e condições ajustadas nesta **ARP**, no **Edital**, na Proposta de Preços vencedora da licitação.



**6.7.3.** Fornecer os bilhetes na forma prevista no instrumento convocatório, tudo nos termos do **Edital** e seus anexos.

**6.7.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos bilhetes e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta **ARP**.

**6.7.5.** Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta **ARP**, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.7.6.** Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

**6.7.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**.

**6.8.** Compete a **CONTRATANTE**:

**6.8.1.** Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos bilhetes.

**6.8.2.** Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no edital.

**6.8.3.** Inspeccionar o fornecimento quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

**6.8.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR:**

**7.1.** O registro do prestador será cancelado:

**7.1.1.** Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

**a.** O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

**b.** O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

**c.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;



d. Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

e. O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

f. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

7.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

7.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da **Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT**, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja a Ordenadora de Despesas.

**8.2. Para pagamento**, a empresa deverá apresentar ao **Serviço de Protocolo** da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 – Coimbra, com os seguintes documentos:

- a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) serviços,;
- c) Prova de Regularidade com a **Previdência Social** (CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**) dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005**, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- j) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) **Declaração**, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.



**8.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**8.3.1.** A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

**8.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**8.6.** À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

**8.7.** A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o **órgão contratante** poderá aplicar ao fornecimento, garantido a prévia defesa, as seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

**9.1.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

**9.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador, de qualquer das cláusulas da **ARP**.

**9.1.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** Demais sanções estabelecidas no **Edital**, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





## CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ARP

**10.1.** A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**10.2.** A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 018/2020-CPL/PMBC**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º \_\_\_\_\_/2017-PMBC**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A presente **ARP** somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

**11.2.** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**11.3.** Fica designada como Órgão Gestor do Registro de Preços a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**.

**11.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Benjamin Constant/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Benjamin Constant/AM, xx de xxxxxxx de 2020.

*Salaniza Bermeguy da Cruz Salles*  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

### PRESTADOR(ES):

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Representante da Empresa

CPF:

### TESTEMUNHAS:



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



NOME  
CPF n.º xxxxxx

NOME  
CPF n.º xxxxxx

**ANEXO**  
**DA ARP xxx/2020 – Continuação**

**PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020 - CPL/PMBC**

<b>Razão Social:</b>						
Nome de Fantasia:						
CNPJ:				Cidade/UF:		
Telefone/Fax:				email:		
Item	Unid	Quant	Especificação	Marca	Valor Unitário	Total
<b>Valor Global – R\$</b>						
<b>.’ (valor por extenso) .’</b>						

Benjamin Constant/AM, xx de xxxxxxx de 2020.

*Salaniza Bermeguy da Cruz Salles*  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

**PRESTADOR(ES):**



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP



Nome da Empresa  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

NOME  
CPF n.º xxxxxx

NOME  
CPF n.º xxxxxx

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 018/2020 -  
CPL/PMBC**

**OBJETO:**

“Eventual “Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos, VIA EXPRESSO (Lancha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM”, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONES: \_\_\_\_\_

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **Pregão Presencial N. 018/2020 - SRP**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às **08:00** horas do dia 19/12/2020, na sala da



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2020 – CPL/SRP**



Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Ludovico 750, Bairro: Coimbra, Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

- Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.